



GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 4.675 DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

(Projeto de Lei nº 136/2023 – Autor: Vereador Adriano Alex Piemonte)

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE FAIXAS EXCLUSIVAS PARA MOTOCICLETAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 09 de setembro de 2025 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI N° 4.675

Art. 1º Deverão ser implantadas faixas exclusivas para o tráfego de motocicletas entre faixas de rolamento dos veículos.

Parágrafo único. As faixas exclusivas deverão ser identificadas por sinalização horizontal de acordo com o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, ou em norma posterior que venha regulamentar a matéria.

Art. 2º Os locais de implantação das faixas exclusivas para o tráfego de motocicletas serão definidos pelo Órgão municipal competente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 02 de outubro de 2025.

ROGÉRIO SANTOS
Prefeito Municipal

Registrada no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 02 de outubro de 2025.

NATÁLIA LUCENA DOS SANTOS
Diretora do Departamento